

BOLETIM NORMATIVO

Número 95 – Agosto de 2015

Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de agosto de 2015.

Nesse período, destacamos o ofício-circular divulgado pela CVM com orientações aos administradores de recursos de terceiros quanto aos procedimentos recomendáveis no processo de investimento em instrumentos financeiros estruturados.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
BSM	2

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Investimento em instrumentos financeiros estruturados

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da CVM divulgou, em 26 de agosto, o Ofício-Circular nº 6/2015, com o objetivo de orientar os administradores de recursos de terceiros quanto a procedimentos recomendáveis no processo de investimento em instrumentos financeiros estruturados.

Os administradores de carteiras têm dever fiduciário para com os seus clientes e os instrumentos estruturados possuem características muito específicas que fazem com que a diligência exigida destes profissionais no processo de investimento nesses ati-

BOLETIM NORMATIVO

Agosto de 2015

vos seja diferente daquela exigida no caso do investimento em ativos mais simples.

Por instrumentos estruturados entendem-se os instrumentos securitizados ou estruturados complexos, com estrutura de capital complexa, que sejam de difícil precificação e que tenham mercado secundário limitado ou inexistente.

As recomendações apresentadas seguem as boas práticas determinadas pela Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) e as experiências de supervisão da SIN e, entre elas, destacamos:

- necessidade de se assegurar da existência de autorização expressa do cliente para o investimento no tipo de ativo que se cogita adquirir e a verificação da compatibilidade com os objetivos do cliente;
- avaliação da capacidade de compreender e precificar os ativos, incluindo os conhecimentos jurídicos (“se não entende, não compre”);
- capacidade de avaliar se o preço pago pelo instrumento é proporcional aos riscos assumidos e assegurar-se que todos os riscos relevantes estejam identificados.

CVM absolve acusados por suposto uso de informação privilegiada

A CVM instaurou o processo administrativo sancionador nº SP2013/0012 para apurar a responsabilidade de João Alves de Queiroz Filho e do Banco de

Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A por determinadas negociações com ações de emissão da Hypermarcas S.A. entre o período de 20/3 e 4/4/2012.

Foi verificado que João Queiroz teria negociado ações de emissão da Hypermarcas S.A. entre 20 e 22/3/2012, previamente à divulgação, em 22/3/2012, de fato relevante sobre a constituição de uma joint venture na qual a Hypermarcas S.A. deteria participação correspondente a 25%.

Segundo a relatora do caso, os acusados demonstraram que as aquisições de ações em março de 2012 não teriam sido motivadas pelo conhecimento da formação de uma joint venture pela companhia, mas em função de uma operação de financiamento contratada junto ao Credit Suisse.

Diante do exposto, acompanhando o voto da Relatora, o Colegiado da CVM decidiu, por unanimidade, absolver os acusados das acusações imputadas.

BSM – BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados

Instituições e pessoas impedidas de atuar nos mercados da BM&FBOVESPA

Nos dias 6 e 17 de agosto a BM&FBOVESPA divulgou Comunicados Externos com a relação das instituições e profissionais condenados, no âmbito dos

BOLETIM NORMATIVO

Agosto de 2015

processos administrativos disciplinares conduzidos pela BSM, a penalidades de suspensão ou inabilitação temporária para atuar nos Mercados da BM&FBOVESPA.

[PAD 12/2012](#) - Indícios de irregularidades identificadas em Processos do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

Processos Administrativos Concluídos

Em agosto, a BSM divulgou os resultados de 6 Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Abaixo listamos os temas abordados por cada um deles, para maiores detalhes acesse a íntegra das ementas por meio do *link* em cada processo.

[PAD 50/2013](#) - Atuação irregular de Agente Autônomo de Investimento.

[PAD 17/2013](#) - Práticas não equitativas em operações day-trade.

[PAD 11/2013](#) - Execução de negócios sem anuência ou autorização prévia do investidor, atuação como procurador, atuação irregular de agente autônomo de investimento.

[PAD 66/2012](#) - Prática não equitativa no mercado de valores mobiliários.

[PAD 65/2012](#) - Prática não equitativa no mercado de valores mobiliários.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>